



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de julho de 2017.

À Empresa

SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 25.308.164.0001-01

Representante legal: Paulo Marques Junqueira Guimarães

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, comunica pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** à empresa **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio da Processo Licitatório nº 052/2015, Pregão Presencial nº 035/2015, Contrato de Prestação de Serviços de nº 028/2016.

Considerando o Contrato supramencionado, firmado entre este Município e a empresa, verificou-se ocorrência de inexecução parcial do contrato em tela no que tange às obrigações da contratada, especificamente por não atender as solicitações de substituição dos veículos VAN, placa PWD - 0590 e VAN placa PWC - 9248, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o que contraria com a cláusula 4.9 do contrato.

Conforme documentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, as diversas tentativas por parte da contratante de solucionar as pendências elencadas não obtiveram sucesso, motivo pelo qual fora instaurado o processo punitivo 3326/2017 com posterior envio de Notificação à contratada.

Registra-se que a Defesa Prévia apresentada pela empresa, face ao recebimento da Notificação, em 15/03/2017, conforme Aviso de Recebimento, fl. 15, foi encaminhada à Secretaria demandante do processo para análise e julgamento, em obediência ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

Diante dos fatos, em conformidade com o Processo Interno nº 3326/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do Contrato de Prestação de Serviços n.ºs 028/2016, bem como no Decreto Municipal n.º 2.260/2012 e na Lei Federal n.º 8666/93, e ainda, no posicionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fls. 26 a 36 do referenciado processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** em desfavor da empresa **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 149,57 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF